



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

### **RESOLUÇÃO Nº 197, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre o processo de escolha dos nove representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2023/2024 do CMDCA, sobre a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo – CMDCA/NH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.822, de 23 de junho de 2015, e tendo em vista a deliberação na Plenária Ordinária do dia 05 de outubro de 2022, **APROVA** a presente resolução, que dispõe sobre o processo de escolha dos nove (09) representantes da sociedade civil organizada para a **gestão 2023/2024 do CMDCA.**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Processo de Escolha da Sociedade Civil Organizada**

**Art. 1º** O processo eleitoral será conduzido por três Comissões Eleitorais, compostas pelos integrantes indicados no **ANEXO I**.

**§ 1º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar e publicar o Edital de Convocação da eleição, os comunicados e os avisos referentes ao pleito;
- II – receber as inscrições dos interessados para participar nos processos de escolha;
- III – decidir sobre o cumprimento dos requisitos para participar do processo de escolha;
- IV – ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- V – apreciar e solucionar os casos omissos, comunicando posteriormente, quando for o caso, a Plenária do CMDCA;
- VI – comunicar o CMDCA, por meio de ofício, acerca dos escolhidos nos processos de eleição.

**§ 2º** Fica a Comissão Eleitoral autorizada, quando necessário, a adequar os Editais que cuidam desta Resolução acerca de possíveis erros materiais.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a Comissão Eleitoral comunicará à Diretoria Executiva para posterior publicação.

**Art. 2º** Os nove (09) conselheiros representantes da sociedade civil serão oriundos de três categorias distintas, conforme prevê o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.822/2015, quais sejam:

I – cinco (5) representantes de entidades de atendimento registradas e com programas inscritos no CMDCA, em situação regular há, pelo menos, dois (2) anos;

II – dois (2) representantes de adolescentes;

III – dois (2) representantes da sociedade civil organizada, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

**Art. 3º** A eleição para os cinco (05) representantes das entidades de atendimento, titulares e suplentes, prevista no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.822/2015, observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral.

**Art. 4º** A eleição para os dois (02) representantes adolescentes, titulares e suplentes, será realizada no Fórum Municipal dos Adolescentes específico desse segmento, conforme art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.822/2015, no **dia 17 do mês de novembro de 2022**.

§ 1º O processo da eleição e os critérios serão previstos em edital próprio.

§ 2º Os eleitos devem ser indicados ao CMDCA, por ofício, logo após o processo de eleição.

**Art. 5º** A eleição para os dois (02) representantes da sociedade civil em geral, titulares e suplentes, conforme previsão do art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.822/2015, ocorrerá no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no **dia 17 de novembro de 2022**.

§ 1º O processo da eleição e os requisitos observarão o Regimento Interno - aprovado no Fórum e na Plenária do CMDCA – e o edital publicado para regulamentar o assunto.

§ 2º Os eleitos devem ser indicados ao CMDCA, por ofício, logo após o processo de eleição.

**Art. 6º** A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO II**

### **Da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art. 7º** A Comissão Organizadora da **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** será composta pelos integrantes indicados no **ANEXO II**.

§ 1º A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- I – elaborar o Regimento Interno da Conferência, submetendo-o à Plenária do CMDCA;
- II – definir plano de ação e metodologia de trabalho da Conferência;
- III – elaborar os documentos e instrumentos a serem utilizados na Conferência;
- IV – organizar as pré-conferências;
- V – propor formas e critérios para a participação de crianças e adolescentes na Conferência;
- VI – observar as diretrizes das propostas provenientes das Conferências estadual e nacional;
- VII – responsabilizar-se pelas atas e documentos finais da Conferência.

§ 2º Além das disposições contidas no § 1º, durante a realização da XI Conferência Municipal, constituem-se atribuições da Comissão Organizadora:

- I – coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;
- II – propor critérios de escolha dos delegados para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA e do CEDICA/RS;
- III – realizar o credenciamento dos delegados e convidados para a Conferência Municipal;
- IV – viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
- V – elaborar o Relatório Final da XI Conferência Municipal;
- VI – definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual;
- VII – viabilizar atendimento de emergência à saúde, se necessário;
- VIII – receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de

entrevistas.

§ 3º Toda a documentação a ser produzida ao longo da XI Conferência Municipal deverá observar a acessibilidade

**Art. 8º** A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

Novo Hamburgo, 05 de outubro de 2022.

Ricardo Seewald  
Presidente do CMDCA/NH

**ANEXO I**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º A Comissão Eleitoral I** é composta pelos seguintes integrantes:

I – Representante governamental:

- a) Elis Regina Mello - SMED;
- b) Janine Alves Neves - SDS;
- c) Natalia Sieminiuk Gusso – SMS.

II – Representante da sociedade civil:

- a) Jéssica Ferreira Sartorio – UJR;
- b) Lilian Seidl – ASBEM;
- c) Taiane Pereira Rodrigues – ADEVIS.

III – Representante de Conselho Tutelar:

- a) Elanice Lambertes Muller – Região 2;
- b) Morgana Priscila Raaber Moreira – Região 1.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral I será responsável pela eleição:

I – dois (2) representantes de adolescentes, titulares e suplentes;

II – dois (2) representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, envolvidos de alguma forma na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que assegurem o pluralismo dos segmentos sociais, particularmente por entidades e organizações sociais, organizações profissionais, sindicatos, entidades representativas do pensamento científico, religioso, filosófico entre outros.

**Art. 2º A Comissão Eleitoral II** é composta pelos seguintes integrantes:

I – Camila Dutra de Mattos – SDS;

II – Gabriela Liliana Geog – SMED;

III – Gilmar Schneider – PAJOVA.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral II será responsável pela eleição dos cinco (5) representantes, titulares e suplentes, de entidades de atendimento registradas e com programas inscritos no CMDCA.

**Art. 3º** A **Comissão Eleitoral III** é composta pelos seguintes integrantes:

I – Gilmar Schneider – PAJOVA;

II – Flaviane Oliveira Scheffel. - SMED.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral III será responsável pela eleição da Diretoria Executiva.

Novo Hamburgo, 05 de outubro de 2022.

Ricardo Seewald  
Presidente do CMDCA/NH

**ANEXO II**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 1º** A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composta pelos seguintes integrantes:

I – Representante governamental:

- a) Elis Regina Mello - SMED;
- b) Janine Alves Neves - SDS;
- c) Natalia Sieminiuk Gusso – SMS.

II – Representante da sociedade civil:

- a) Jéssica Ferreira Sartorio – UJR
- b) Lilian Seidl – ASBEM
- c) Taiane Pereira Rodrigues – ADEVIS

III – Representante de Conselho Tutelar:

- a) Elanice Lambertes Muller – Região 2;
- b) Morgana Priscila Raaber Moreira – Região 1.

IV – Representantes dos Adolescentes:

- a) Érika Reinheimer da Costa – Ação Encontro – ABEFI;
- b) Sophie Lorena de Lima Alves – Ação Encontro – ABEFI.

V – Outras representações:

- a) Andrea Zimmer – EMEB Prof. Adolfina J.M. Diefenthäler;
- b) Daiana Lahm – EMEB Prof. Adolfina J.M. Diefenthäler.

Novo Hamburgo, 05 de outubro de 2022.

Ricardo Seewald  
Presidente do CMDCA/NH